**PROCESSO Nº 019/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

***TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 038/2020 – REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA AUXILIAR O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE NOS CID’S (CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, E A EMPRESA EVELYN JAZE VOLPERT COSTA ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO,** pessoa jurídica de Direito Público, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10, Condomínio Royal Ville – Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, e a empresa **EVELYN JAZE VOLPERT COSTA - ME**, sito na Rua Peruíbe, nº 40/2, Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 22.224.185/0001-50, representada neste ato por **EVELYN JAZE VOLPERT COSTA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 317.988.728-11, representante legal, pelo presente termo, rescinde, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O PRESENTE Termo tem por objeto a rescisão ao Contrato nº 038/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA AUXILIAR O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE NOS CID’S (CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**,nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CANCELAMENTO**

Por força da presente solicitação, a empresa tem por terminado o Contrato nº 038/2020 de que trata a Cláusula Décima Terceira, a partir de 13/07/2020.

E, por estarem de acordo com o presente cancelamento, lavra-se o termo em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Registro, 13 de Julho de 2020.

###### GILSON WAGNER FANTIN

PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATANTE

**EVELYN JAZE VOLPERT COSTA - ME**

CONTRATADA

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**